



PROCESSO N.º 222/08

PROTOCOLO N.º 9.898.721-5

PARECER N.º 742/08

APROVADO EM 10/10/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Alteração da Nomenclatura do Curso constante no Parecer n.º 319/05-CEE/PR, de Curso Técnico em Informática para Curso Técnico em Informática – Programação e da disciplina de Gestão de Recursos Humanos, para Recursos Humanos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 627/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, expediente acima de interesse do Colégio Estadual Souza Naves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Rolândia, que por sua Direção solicita Alteração da Nomenclatura do Curso constante no Parecer n.º 319/05-CEE/PR, de Curso Técnico em Informática para Curso Técnico em Informática – Programação e da disciplina de Gestão de Recursos Humanos, para Recursos Humanos.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Souza Naves está situado à Rua Monteiro Lobato, 421, no Município de Rolândia e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 238/02-CEE e obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n.º 641/07 de 05/10/07.

## 3 - Justificativa da Instituição

“Vimos pelo presente solicitar a reconsideração do Parecer de Autorização de Funcionamento do CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – Área Profissional: Informática, subseqüente ao Ensino Médio, ou seja, Resolução 1825/05 e Parecer n.º 319/05 (cópia em anexo). A solicitação de reconsideração é em relação da nomenclatura do Curso, uma vez que, no Parecer consta como Técnico em Informática e na Matriz Curricular, autorizada e implantada pela Superintendência de Educação, o Curso denomina-se TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO, e também quanto a alteração da nomenclatura da disciplina que consta na grade curricular de Gestão de Recursos Humanos para Recursos Humanos.



PROCESSO N.º 222/08

Salientamos que toda documentação expedida pela Escola, em relação ao referido Curso, foi de acordo com a denominação que se encontra na Matriz Curricular datada e carimbada pela Superintendência de Educação em 07/12/2005.”

**4 - Matriz Curricular aprovada pelo Parecer 319/05**

**QUADRO CURRICULAR  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQÜENTE AO ENSINO MÉDIO**

Disciplina	1ºsem	2ºsem	3ºsem	CH
Fundamentos de Informática ✓	2	0	0	40
Informática Instrumental ✓	4	0	0	80
Inglês Técnico ✓	2	0	0	40
<i>Total</i>				<b>160</b>
Arquitetura de Computadores ✓	2	0	0	40
Redes e Sistemas Operacionais	0	2	2	80
Suporte Técnico	0	4	0	80
Serviços na Internet ✓	2	0	0	40
<i>Total</i>				<b>240</b>
Gestão Comercial ✓	2	0	0	40
Metodologia Científica ✓	2	0	0	40
Gestão de Recursos Humanos	0	0	2	40
<i>Total</i>				<b>120</b>
Lógica de Programação ✓	4	0	0	80
Linguagem de Programação	0	6	4	200
Banco de Dados	0	4	4	160
Análise e Projetos	0	4	4	160
Programação Web	0	0	4	80
<i>Total</i>				<b>680</b>
<b>Carga Horária Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>



PROCESSO N.º 222/08

### 5 – Matriz Curricular com Correção

ESTABELECIMENTO: CE. Souza Naves Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
MUNICÍPIO: Rolândia					
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: Noturno			C H: 1200 h/a      1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
Informática Instrumental	4	-	-	80	66,7
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	-	-	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	-	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	-	4	-	80	66,7
Serviços de Internet	2	-	-	40	33,3
Gestão Comercial	2	-	-	40	33,3
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	-	-	2	40	33,3
Lógica de Programação	4	-	-	80	66,7
Linguagem de Programação	-	6	4	200	166,7
Banco de Dados	-	4	4	160	133,3
Análises e Projetos	-	4	4	160	133,3
Programação WEB	-	-	4	80	66,7
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>

Em 02 de junho de 2008, o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED para que a mesma se pronunciasse, sobre o solicitado pela Direção do Estabelecimento.

Em 11 de agosto através do Ofício n.º 2067/2008-GS-SEED, o processo retornou a este Conselho com a Informação n.º 11/08 da Chefia do Departamento de Educação e Trabalho, (fls. 21 e 22) como segue:

O Conselho Estadual de Educação – CEE solicita que a Secretaria de Estado da Educação pronuncie-se sobre o pedido de reconsideração do Parecer n.º 319/05 – CEE/PR, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Rolândia.

No protocolado a Direção do Estabelecimento encaminha o Ofício n.º 007/2008 que segue:



PROCESSO N.º 222/08

Vimos pelo presente solicitar a reconsideração do Parecer de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional Informática, subsequente ao Ensino Médio, ou seja, Resolução nº 1825/05 e Parecer nº 319/05. A solicitação de reconsideração é em relação a alteração da nomenclatura do Curso, uma vez que, no Parecer consta como Técnico em Informática e na Matriz Curricular, autorizada e implantada pela Superintendência da Educação, o Curso denomina-se TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO, e também quanto a alteração da nomenclatura da disciplina que consta na grade curricular de Gestão de Recursos Humanos para Recursos Humanos.

Salientamos que toda a documentação expedida pela Escola, em relação ao referido Curso, foi de acordo com a denominação que se encontra na matriz curricular datada e carimbada pela Superintendência da Educação em 07/12/2005...

Tendo em vista a grande amplitude na área de informática no tocante as necessidades de aplicação de suas atividades, em 2004 quando da construção coletiva das propostas curriculares para reformulação da organização dos cursos subsequentes da rede estadual, surgiu a necessidade de não se estabelecer uma única via fixa de ensino do tema. Seguindo o exemplo do MEC, que estabelece os cursos superiores da área de informática diferenciando-se em três: Ciência da Computação, Engenharia da Computação e Sistemas de Informação; sugerimos que tal diferenciação seja adotada também no nível técnico profissionalizante. Esclarecemos que o Curso Técnico em Informática das escolas estaduais, pode ser ofertado com uma das três ênfases em função das necessidades e demandas da comunidade local. As ênfases são: Programação, Suporte e Manutenção e Sistema de Informação. A matriz curricular é essencialmente a mesma, mas com carga horária ajustada para cada ênfase.

Esclarecemos que no momento da implantação do curso técnico no Colégio Estadual Souza Naves, foi autorizado pelo Departamento de Educação e Trabalho/SEED o Curso Técnico em Informática – Programação, sendo inclusive a matriz implantada no sistema desde 2005. Portanto desde 2005 os alunos cursaram a proposta curricular com a matriz do referido curso.

Isto posto, o Departamento de Educação e Trabalho solicita ao Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração da nomenclatura do curso, constante no Parecer 319/05-CEE DE Curso Técnico em Informática PARA Curso Técnico em Informática – Programação, bem como a alteração da nomenclatura da disciplina constante na matriz curricular DE Gestão de Recursos Humanos PARA Recursos Humanos com o intuito de regularização da vida escolar do estabelecimento.

## II – VOTO DA RELATORA

Fica alterada a nomenclatura constante no Parecer nº 319/05-CEE/PR de Curso de Técnico em Informática para Curso Técnico em Informática – Programação, e também a nomenclatura da disciplina que consta na Matriz Curricular Gestão de Recursos Humanos, para Recursos Humanos, a partir do ano de 2005.

É o Parecer.



PROCESSO N.º 222/08

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de outubro de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de outubro de 2008.